



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2025

COM BASE NO ART. N° 74, INCISO III, “f” DA LEI N° 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL – SC, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação a Contratação de treinamento e capacitação do curso "MASTERCLASS CONTADORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO, FECHAMENTO DO EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS", com carga horária de 16 horas/aula, para os servidores Ronnie Albert Zulauf, Teodomiro Krzesinski e João Paulo da Silva Teixeira, ministrado pela empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, que será realizado nos dias 26 a 28/11/2025, na cidade de Florianópolis/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor Total
01	INSCRIÇÃO NO CURSO MASTERCLASS CONTADORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS, BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO, FECHAMENTO DO EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	03	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a participação no curso **"Masterclass Contadores de Câmaras Municipais: Boas Práticas de Gestão, Fechamento do Exercício e Prestação de Contas"** é de fundamental importância para o aprimoramento técnico e operacional dos servidores responsáveis pela contabilidade, gestão financeira e controle interno da Câmara Municipal. Considerando que o curso tem como objetivo capacitar os participantes nas melhores práticas de gestão contábil e orçamentária, abordando temas essenciais como planejamento e execução orçamentária, encerramento do exercício financeiro, elaboração e envio da





prestação de contas aos órgãos de controle, além do cumprimento das normas atualizadas de contabilidade pública, transparência e responsabilidade fiscal.

Considerando as constantes atualizações legais e normativas impostas pelos Tribunais de Contas e pela legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Portarias da STN, entre outras), torna-se indispensável que os profissionais da área estejam continuamente capacitados para garantir a regularidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando que a capacitação contribuirá diretamente para a melhoria dos processos internos, a redução de erros contábeis e procedimentais, o fortalecimento do controle interno e o aperfeiçoamento da prestação de contas anual da Câmara Municipal, assegurando conformidade com as exigências legais e maior qualidade na gestão pública.

Dessa forma, a participação no curso se justifica como investimento institucional e qualificação profissional, visando à modernização administrativa e ao fortalecimento da governança pública, refletindo em uma atuação mais eficiente, responsável e transparente perante a sociedade.

O contador de Câmara Municipal é o guardião da legalidade e da transparência na execução orçamentária e financeira do Legislativo. No entanto, o encerramento do exercício contábil exige atenção redobrada para evitar erros que podem resultar em rejeição de contas, responsabilização pessoal e desgaste institucional. Esta Masterclass inédita do CEAP BRASIL prepara os contadores e servidores das áreas financeiras e administrativas para conduzir o fechamento do ano com total segurança jurídica, dominando desde os lançamentos contábeis e conciliações até a elaboração da prestação de conta;

Considerando que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada, inviabilizando assim, a possibilidade de competição com demais fornecedores;

Ante o exposto, e com lastro nos princípios basilares que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto no art. 74, III alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CONTRATADO

CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, CNPJ: 46.415.417/0001-16.

4. DOCUMENTOS





A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Financeira, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo considerados aceitos os documentos publicados no Diário Oficial ou os que tiverem o carimbo do órgão competente.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, contante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.025	
975	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
3.339.9039.000.000.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
150070000100	Recursos Ordinários

6. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, foi apresentado o valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais) por inscrição, totalizando assim, o valor de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais) para 03 inscrições.





7. DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da execução, objeto desta inexigibilidade, será efetuado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da nota fiscal e após atesto do setor competente.

8. CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo de execução dos serviços será entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025, que acontece em Florianópolis, com a seguinte programação e horários:

26/11 (Quarta-Feira): 13h às 13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

26/11 (Quarta-Feira): 13h30 às 17h30

Módulo 1 – Fundamentos e Obrigações Contábeis do Legislativo Municipal

- Estrutura orçamentária da Câmara Municipal: natureza da despesa e peculiaridades legais.
- Diferenças entre orçamento da Prefeitura e da Câmara.
- Regras constitucionais do duodécimo (art. 29-A da CF) e impactos na execução contábil.
- Obrigações legais específicas do Legislativo perante o Tribunal de Contas.
- NBCASP aplicáveis ao Poder Legislativo.
- Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP): estrutura e aplicação prática.

27/11 (Quinta-Feira): 8h às 12h

Módulo 2 – Execução Orçamentária e Financeira na Prática

- Execução da despesa: do empenho ao pagamento.
- Estágios da receita no âmbito do Legislativo.
- Conciliação bancária: como e quando fazer.
- Restos a pagar: inscrição, cancelamento e controle.
- Gestão de contratos, diárias e folha de pagamento sob a ótica contábil.
- Controle da despesa com pessoal: cálculo do limite de 70% da receita da Câmara.
- Estudo de casos de irregularidades mais comuns em Câmaras e como evitá-las.

27/11 (Quinta-Feira): 14h às 18h

Módulo 3 – Encerramento do Exercício e Prestação de Contas

- Procedimentos obrigatórios para fechamento anual.
- Cronograma de encerramento: prazos e responsabilidades.
- Elaboração do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.
- Como preparar relatórios de gestão fiscal (RGF) e relatórios resumidos da execução





orçamentária (RREO).

- Prestação de contas ao Tribunal de Contas: formato, documentação e erros que mais geram rejeição. Alinhamento com a Controladoria Interna e Presidência da Câmara para mitigar riscos.

28/11 (Sexta-Feira): 8h às 12h

Módulo 4 – Boas Práticas de Governança, Transparência e Compliance Contábil

- Transparência contábil: alimentação correta do Portal da Transparência.

- Relacionamento com órgãos de controle externo (Ministério Público de Contas e Tribunais de Contas).

- Indicadores de desempenho contábil e financeiro no Legislativo.

- Como implantar rotinas de compliance contábil.

- Planejamento do próximo exercício: lições aprendidas no fechamento do ano.

- Estudos de jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre contas de Câmaras Municipais

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.7 A Câmara de Vereadores não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:





- 10.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3 Efetuar o treinamento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço prestado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 11.2 A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 11.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 11.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133;
- 11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas





pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21;

11.7 Fica designado, como fiscal o servidor Adilson Maia, inscrito no CPF nº 903.***.***-34.

11.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será entre os dias 26 a 28 de novembro de 2025, observados os devidos créditos orçamentários, para fins administrativos e financeiros, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá a Câmara de Vereadores revogar a presente Inexigibilidade de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2025.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência visa a Contratação de treinamento e capacitação do curso "MASTERCLASS CONTADORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO, FECHAMENTO DO EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS", com carga horária de 16 horas/aula, para os servidores Ronnie Albert Zulauf, Teodomiro Krzesinski e João Paulo da Silva Teixeira, ministrado pela empresa CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA, que será realizado nos dias 26 a 28/11/2025, na cidade de Florianópolis/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação do serviço descrito neste estudo é possível pela previsão expressa no art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", e art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente à inscrição de Servidores e Vereadores em cursos, congressos e atividades afins, comumente conhecidas como pagamento de taxa de inscrição.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	INSCRIÇÃO NO CURSO MASTERCLASS CONTADORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS, BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO,	03	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00





FECHAMENTO DO EXERCÍCIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.2 NATUREZA DO OBJETO

1.3 Código CNAE: não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a participação no curso “Masterclass Contadores de Câmaras Municipais: Boas Práticas de Gestão, Fechamento do Exercício e Prestação de Contas” é de fundamental importância para o aprimoramento técnico e operacional dos servidores responsáveis pela contabilidade, gestão financeira e controle interno da Câmara Municipal.

Considerando que o curso tem como objetivo capacitar os participantes nas melhores práticas de gestão contábil e orçamentária, abordando temas essenciais como planejamento e execução orçamentária, encerramento do exercício financeiro, elaboração e envio da prestação de contas aos órgãos de controle, além do cumprimento das normas atualizadas de contabilidade pública, transparência e responsabilidade fiscal.

Considerando as constantes atualizações legais e normativas impostas pelos Tribunais de Contas e pela legislação vigente (Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/64, Portarias da STN, entre outras), torna-se indispensável que os profissionais da área estejam continuamente capacitados para garantir a regularidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Considerando que a capacitação contribuirá diretamente para a melhoria dos processos internos, a redução de erros contábeis e procedimentais, o fortalecimento do controle interno e o aperfeiçoamento da prestação de contas anual da Câmara Municipal, assegurando conformidade com as exigências legais e maior qualidade na gestão pública.

Dessa forma, a participação no curso se justifica como investimento institucional e qualificação profissional, visando à modernização administrativa e ao fortalecimento da governança pública, refletindo em uma atuação mais eficiente, responsável e transparente perante a sociedade.

O contador de Câmara Municipal é o guardião da legalidade e da transparência na execução orçamentária e financeira do Legislativo. No entanto, o encerramento do exercício contábil exige atenção redobrada para evitar erros que podem resultar em rejeição de contas, responsabilização



pessoal e desgaste institucional. Esta Masterclass inédita do CEAP BRASIL prepara os contadores e servidores das áreas financeiras e administrativas para conduzir o fechamento do ano com total segurança jurídica, dominando desde os lançamentos contábeis e conciliações até a elaboração da prestação de conta;

Considerando que o serviço é prestado exclusivamente pela empresa contratada, inviabilizando assim, a possibilidade de competição com demais fornecedores;

Ante o exposto, e com lastro nos princípios basilares que regem a administração pública, justifica-se a aquisição em tela, respeitando o texto disposto nos arts. 72, I, e 74, III alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cabe salientar que esta contratação não se encontra no PCA 2025.

3. REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender a necessidade de capacitação e treinamento para os servidores: Ronnie Albert Zulauf, Teodomiro Krzesinski e João Paulo da Silva Teixeira , servidores desta Casa de Leis.

4. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação lastreada no Art. 72, I, e Art. 74, Inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação

Não se aplica

6.2 Condições Especiais De Contratação

Não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá:

7.1 Prazo de execução: O treinamento será realizado nos dias 26 a 28 de novembro de 2025, com a seguinte programação:

26/11 (Quarta-Feira): 13h às 13h30

- Credenciamento e entrega de materiais

26/11 (Quarta-Feira): 13h30 às 17h30





Módulo 1 – Fundamentos e Obrigações Contábeis do Legislativo Municipal

- Estrutura orçamentária da Câmara Municipal: natureza da despesa e peculiaridades legais.
- Diferenças entre orçamento da Prefeitura e da Câmara.
- Regras constitucionais do duodécimo (art. 29-A da CF) e impactos na execução contábil.
- Obrigações legais específicas do Legislativo perante o Tribunal de Contas.
- NBCASP aplicáveis ao Poder Legislativo.
- Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP): estrutura e aplicação prática.

27/11 (Quinta-Feira): 8h às 12h

Módulo 2 – Execução Orçamentária e Financeira na Prática

- Execução da despesa: do empenho ao pagamento.
- Estágios da receita no âmbito do Legislativo.
- Conciliação bancária: como e quando fazer.
- Restos a pagar: inscrição, cancelamento e controle.
- Gestão de contratos, diárias e folha de pagamento sob a ótica contábil.
- Controle da despesa com pessoal: cálculo do limite de 70% da receita da Câmara.
- Estudo de casos de irregularidades mais comuns em Câmaras e como evitá-las.

27/11 (Quinta- Feira): 14h às 18h

Módulo 3 – Encerramento do Exercício e Prestação de Contas

- Procedimentos obrigatórios para fechamento anual.
- Cronograma de encerramento: prazos e responsabilidades.
- Elaboração do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais.
- Como preparar relatórios de gestão fiscal (RGF) e relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO).
- Prestação de contas ao Tribunal de Contas: formato, documentação e erros que mais geram rejeição. Alinhamento com a Controladoria Interna e Presidência da Câmara para mitigar riscos.

28/11 (Sexta-Feira): 8h às 12h

Módulo 4 – Boas Práticas de Governança, Transparência e Compliance Contábil

- Transparência contábil: alimentação correta do Portal da Transparência.
- Relacionamento com órgãos de controle externo (Ministério Público de Contas e Tribunais de Contas).
- Indicadores de desempenho contábil e financeiro no Legislativo.
- Como implantar rotinas de compliance contábil.





- Planejamento do próximo exercício: lições aprendidas no fechamento do ano.
- Estudos de jurisprudência dos Tribunais de Contas sobre contas de Câmaras Municipais.

A palestrante que ministrará a capacitação é a Prof. Liliane Maria Novaes, Contadora, formada pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) e Pós-graduada em Auditoria Pública pela UFSC. Com mais de 30 anos de experiência em Gestão Pública, atua como consultora e assessora especializada em Contabilidade, Finanças Públicas e Planejamento Governamental. É sócia da LLN Consultoria Governamental Ltda, atendendo municípios como Balneário Camboriú, Bombinhas, Ilhota e Tijucas. Foi professora da UNIVALI, Presidente do Colegiado de Contadores da AMFRI, Vice-Presidente do SINDICONT-Litoral e consultora técnica da FECAM. Atualmente integra o CRCSC, atuando como:

- Coordenadora da Comissão de Governança, Riscos e Compliance;
- Vice-Presidente da Câmara de Controle Interno;
- Membro da Comissão Técnica de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Reconhecida pela Rede Governança Brasil com o título de Agente Transformador da Governança Pública.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do serviço a ser executado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.





A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A proposta foi encaminhada no dia 07 de novembro de 2025, haja vista a impossibilidade da realização de uma pesquisa de preços com mais fornecedores em razão do caráter personalíssimo da contratação em tela.

Desta feita, a escolha do prestador do serviço, **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, ocorreu em razão de tratar-se de um curso específico, organizado e ministrado nesse momento pela empresa ora mencionada, para o serviço, isto posto, a modalidade da aquisição ocorrerá conforme os ditames do art. 74, III alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo em até 10 (dez) dias úteis, e conforme ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de confirmação da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público da Câmara Municipal de Vereadores.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
975	Referência
1	Câmara Municipal de Vereadores
1	Câmara de Vereadores
2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
333903900000000	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica





150070000100

Recursos Ordinários

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato;
- 13.1.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.1.3 Emitir nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;
- 13.1.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas realizadas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.1.5 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 13.1.6 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 13.1.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 13.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 13.1.9 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;





Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.10 O órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor (es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

14.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.1.2 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

14.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes do cumprimento da presente contratação;

14.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução do objeto contratado, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente aquisição;

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

14.1.7 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

14.1.8 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM () NÃO

Não haverá garantia de proposta.





16. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

18. DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica, pois, o executante do serviço é o autor da obra.

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 11/11/2025.

Ronnie Albert Zulauf

Diretor Geral

Jocemari Telma Teixeira

Diretora de Gestão de Materiais e Patrimônio

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência





EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2025

GILMAR LUIS POLLUM

Presidente da Câmara

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/11/2025 07:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSO: <https://c.ipm.com.br/p6d4192c8fce4e>

